



**PREGÃO ELETRÔNICO SESC/MA Nº 0034/24-PG
LICITAÇÃO BB Nº 1057926**

TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos de ginástica/musculação das academias das Unidades do Sesc Turismo, Sesc Deodoro e Sesc Caxias, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações técnicas e quantitativos constantes das Requisições de Compra nº 21634, 36754 e 20547, parte integrante deste documento.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Considerando o funcionamento regular dos equipamentos de ginástica/musculação, faz-se necessária manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de forma a garantir a funcionalidade e manter em condições adequadas dos referidos equipamentos das academias de musculação.

3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

3.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com as características e quantidade do objeto da licitação, através da apresentação de atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório de capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação, mantendo durante toda execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas e a regularidade da documentação fiscal:

- Certidões de regularidade do FGTS – CRF;
- Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União;

4. SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DA MANUTENÇÃO

4.1. A manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de musculação e ginástica, objeto do presente instrumento, deverá ser executada nos seguintes endereços:

- Sesc Deodoro, sito a Av. Silva Maia, nº 1645, Centro, São Luís/Ma;
- Sesc Turismo, sito a Av. São Carlos, s/n, Jardim Paulista, Olho D'água, São Luís/Ma;
- Sesc Caxias: sito a Praça Cândido Mendes, nº 1.131, Centro, Caxias/MA.

4.2. Os serviços deverão ser prestados por técnicos devidamente habilitados e credenciados junto a CONTRATADA, durante o período de vigência do contrato e sem qualquer ônus adicional.

4.3. O fornecimento dos equipamentos e ferramentas necessários à efetivação dos serviços será de responsabilidade da CONTRATADA.

4.4. Correrá por conta da CONTRATADA, a responsabilidade pelo deslocamento de seus técnicos ao local de prestação dos serviços, incluindo as despesas com transporte, frete, seguro e correspondentes.

4.5. A CONTRATADA somente se responsabiliza por danos causados diretamente ao equipamento quando esses, comprovadamente, tenham sido causados por uma das pessoas credenciadas por ela para execução dos serviços, objeto do presente contrato.

4.6. Os serviços de manutenção preventiva nos equipamentos serão executados a partir de visitas técnicas mensais, em dias úteis, em horário comercial, quando a CONTRATADA procederá à:

- Limpeza e lubrificação dos equipamentos;
- Ajustes dos cabos, polias, pinos e pesos;
- Troca dos fusíveis e tomadas, em caso de defeitos;
- Troca de óleo lubrificante das esteiras;
- Limpeza dos estofados com produtos adequados;
- Troca dos estofados danificados;
- Limpeza de chassis e estruturas, pedais e manoplas dos equipamentos;
- Verificação da parte elétrico-eletrônica dos aparelhos;
- Verificação de correias, correntes, ruídos e vibrações;
- Lubrificação dos eixos, rolamentos, cilindros, parafusos e demais peças móveis dos equipamentos;
- Aplicação de óleo, graxa, silicone e cera lubrificante.

4.7. Executar a manutenção preventiva dos equipamentos de ginástica das salas de musculação das Unidades Operacionais Sesc Turismo, Sesc Deodoro e Sesc Caxias, que será conforme calendário/cronograma apresentado ao Sesc/AR/MA.

4.8. Todos os insumos necessários à realização de manutenção preventiva correrão por conta da CONTRATADA.

4.9. A manutenção corretiva (chamados de urgência) será realizada, quando solicitada, e seu atendimento deverá ocorrer até 06 (seis) horas, em dias úteis, após o chamado pelo CONTRATANTE.

4.10. Os serviços de manutenções corretivas deverão ser realizados sempre que houver necessidade, mediante contato telefônico e/ou por e-mail, para a correção de defeitos ou falhas em qualquer dos equipamentos elencados na tabela 01.

4.11. Os serviços de manutenções corretivas serão realizados para sanar defeitos técnicos e/ou decorrentes do uso normal do equipamento, visando reestabelecer o perfeito e regular funcionamento.

4.12. Para toda manutenção corretiva e preventiva, será emitido um relatório detalhado dos serviços executados.

4.13. Nos serviços de manutenção corretiva, havendo a necessidade de consertos com troca de peças, não previstos acima, decorrente de avarias ou desgastes dos equipamentos, deverão ser precedidas por apresentação de Laudo.

4.14. As despesas com eventuais aquisições de peças, necessárias ao perfeito funcionamento dos equipamentos de ginástica, serão feitas pela CONTRATANTE ou autorizada à substituição com fornecimento pela CONTRATADA, que deverá apresentar a Nota Fiscal de venda para pagamento em separado.

4.15. Todas as peças a serem utilizadas deverão ser originais de fábrica, em acordo com as marcas e modelos.

5. SOLICITAÇÕES DE SERVIÇOS

5.1.A CONTRATADA prestará os serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de musculação das academias identificados na Tabela 01 – Detalhamento dos equipamentos, no mínimo uma vez por mês em cada Unidade Operacional, de segunda a sexta-feira, no horário de 08h às 18h ou sempre que houver solicitação por parte da CONTRATANTE.

5.2.A CONTRATADA garantirá, pelo período de 90 (noventa) dias, os serviços por ela executados, a contar da data de execução. Tal garantia estende-se somente aos casos em que não possa ser imputado dolo ou culpa aos agentes do CONTRATANTE pelo ato que deu ensejo à reincidência do defeito alvidos serviços da CONTRATADA.

5.3. Todas as peças substituídas durante a manutenção preventiva ou corretiva deverão ser apresentadas ao executor do contrato.

Tabela 01 – Detalhamento de Equipamentos

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
SESC DEODORO	
ESTEIRA RT-250 GII - MARCA: MOVIMENT	2 UND
ESTEIRA RT - 250 G3 - MARCA: MOVIMENT	2 UND
BIKE BM2800 - MARCA: MOVIMENT	2 UND
BIKE SPINNING – MARCA MOVEMENT TOUR	1 UND
BIKE HORIZONTAL – MARCA MOVIMENT LXR	1 UND
ELIPTICO LXE G4 - MARCA: MOVIMENT	3 UND
ADUTOR - MARCA: VITALLY	1 UND
ABDUTOR - MARCA: VITALLY	1 UND
BANCO SCOTT - MARCA: VITALLY	1 UND
BANQUETA REGULÁVEL - MARCA: VITALLY	1 UND
EXTENSORA/FLEXORA - MARCA: VITALLY	2 UND

RUBRICA	
GRÁVITON - MARCA: VITALLY	1 UND
GLÚTEO VERTICAL - MARCA: VITALLY	1 UND
CADEIRA FLEXORA - MARCA: VITALLY	1 UND
LEG PRESS 45 - MARCA: PSYSICUS	1 UND
PANTURRILHA SENTADA - MARCA: VITALLY	1 UND
PEITORAL FLY - MARCA: VITALLY	1 UND
PUXADOR HORIZONTAL - MARCA: VITALLY	1 UND
PUXADOR VERTICAL - MARCA: PHYSICUS	1 UND
SUPINO DECLINADO - MARCA: VITALLY	1 UND
SUPINO RETO - MARCA: VITALLY	1 UND
CROSS OVER - MARCA: HOIST	1 UND
HOIST HACK MACHINE - MARCA: HAMMER STRENGTH	1 UND
TOTAL:	29 UND
<u>SESC TURISMO</u>	
ESTEIRA WEGA SI9 - ORIGYM	10 UND
BICILETA HORIZONTAL - ORIGYM	2 UND
ELIPTICO MG9000I – ORIGYM	2 UND
SIMULADOR DE ESCADA – MATRIX	1 UND
ADUÇÃO/ABDUÇÃO – ORIGYM	2 UND
CROSS OVER ANGULAR - ORIGYM	2 UND
SCOTT MÁQUINA - BUICK	1 UND
HACK MACHINE - LIFE FITNESS	1 UND
GRAVITON - LIFE FITNESS	1 UND
PULLEY ALTO E BAIXO - LIFE FITNESS	1 UND
PULLEY ALTO E BAIXO – ORIGYM	1 UND
MÁQ. PEITORAL DORSAL – ORIGYM	1 UND
REMADA ARTICULADA – ORIGYM	1 UND
SUPINO REGULÁVEL – ORIGYM	1 UND
SUPINO VERTICAL BIARTICULADO – ORIGYM	1 UND
LEG PRESS 180° - ORIGYM	1 UND
GLÚTEO MÁQUINA – ORIGYM	1 UND
CADEIRA EXTENSORA – ORIGYM	2 UND
CADEIRA FLEXORA - ORIGYM	1 UND
MESA FLEXORA - ORIGYM	2 UND
FLEXORA VERTICAL – ORIGYM	1 UND
PANTURRILHA SENTADA – ORIGYM	1 UND
PANTURRILHA VERTICAL – ORIGYM	1 UND
LEG 45° - ORIGYM	1 UND
SMITH MACHINE - ORIGYM	1 UND
ELEVAÇÃO PELVICA - ORIGYM	1 UND
TOTAL:	41 UND

SESC CAXIAS	
BANCO SUPINO RECLINÁVEL / IMBF	1 UND
PULLY BAIXO / LIFE FITNESS	1 UND
ESPALDAR PARA A LONGAMENTO / SPORTIN	1 UND
ESTEIRAS: 02 RT 150 PRO MOVIMENT E 02 RT 250 G3 MOVIMENT	4 UND
EXTENSORA / LIFE FITNESS	1 UND
PULLEY ALTO / LIFE FITNESS	1 UND
FLEXORA / LIFE FITNESS	1 UND
VOADOR PEITORAL / LIFE FITNESS	1 UND
LEG- PRESS 45° / LIFE FITNESS	1 UND
ABDUTORA / VITALLY MILENIUM	1 UND
BICICLETAS: 02 MOVIMENT PROFISSIONAL LXR G4 MOVIMENT	2 UND
BICILETA MOVIMENT BM 2800 PRO	2 UND
PATURRILHEIRA / LIFE FITNESS	1 UND
ELÍPICO PROFISSIONAL MAGNETO LXE G4	1 UND
TOTAL:	19 UND

6. PAGAMENTO

6.1. A cada prestação de serviço realizada, o pagamento será realizado pelo SESC/MA, em até 30 (trinta) dias corridos, mediante apresentação da nota fiscal e a regularidade da documentação (Regularidade Fiscal) exigida no Edital da licitação.

6.2. A nota fiscal apresentada pela CONTRATADA somente será paga, com atesto do Fiscal do Contrato de que a execução do serviço e/ou fornecimento do produto foram realizados da forma desejada e prazos corretos.

6.3. Para depósito em conta bancária, os dados bancários da empresa vencedora deverão estar indicados no corpo da Nota Fiscal. No caso de depósitos em conta corrente, que não seja na Caixa Econômica Federal ou no Banco do Brasil S/A, será descontado o valor referente à despesa do "TED".

6.4. Em caso de boleto bancário, este deverá ser encaminhado anexado à nota fiscal no ato da entrega, não sendo aceitos boletos bancários enviados posteriormente.

6.5. Não será efetuado nenhum pagamento à empresa vencedora, enquanto houver pendência de liquidação de qualquer obrigação financeira, em virtude de penalidade ou entrega de produtos com irregularidades ou desconformidades, devendo ser retido o pagamento até que sejam sanadas as pendências identificadas.

6.6. Em caso de pendências por parte da CONTRATADA, o pagamento ficará retido até que seja sanada a pendência, ocorrendo o pagamento em 30 (trinta) dias corridos a partir da data da solução do problema.

RUBRICA

6.7. Os valores apresentados nas notas fiscais são considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, licenças, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), entrega, leis sociais, seguros, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal e qualquer despesa, acessória ou necessária.

6.8. O CNPJ constante na Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na Proposta, sob pena de não ser efetuado o pagamento.

6.9. Em nenhuma hipótese o CONTRATANTE efetuará pagamento antecipado à autora do menor preço registrado.

7. DEVERES DA CONTRATADA

7.1. Responsabilizar-se por toda a logística da prestação do serviço.

7.2. Cumprir todas as orientações da Contratante para o fiel desempenho das atividades específicas.

7.3. Arcar com todos os encargos sociais e trabalhistas previstos na legislação vigente, decorrente de sua condição de empregadora para com seus funcionários.

7.4. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes em que venham a serem vítimas os seus empregados; cumprir todas as suas obrigações quanto à leis trabalhistas e previdenciárias, lhes assegurando os demais requisitos para o exercício da atividade.

7.5. Responsabilizar-se por perdas e danos eventualmente causados por seus técnicos ou empregados, a bens e/ou equipamentos de propriedade da Contratante ou a terceiros, durante a execução do contrato.

7.6. Comunicar à CONTRATANTE quaisquer irregularidades ocorridas ou observadas durante a execução dos serviços.

7.7. Responsabilizar-se por toda instalação dos equipamentos, incluindo material necessário e mão-de-obra para instalar e testar o objeto descrito no anexo, sem direito de cobrar quaisquer ônus adicionais.

7.8. Executar os serviços de instalação dos equipamentos de acordo com as especificações técnicas constantes deste Termo de Referência e por intermédio de mão-de-obra especializada, em atenção às normas técnicas da ABNT.

7.9. Fornecer à Contratante os dados de identificação dos empregados que executarão os serviços, bem como, mantê-los devidamente uniformizados ou portando crachá de identificação durante a permanência nas dependências da Contratante.

7.10. Indicar um preposto a quem a fiscalização se reportará.

7.11. Cumprir todas as orientações da Contratante para o fiel desempenho das atividades específicas;

7.12. Cumprir os prazos definidos no Edital.

8. DEVERES DO CONTRATANTE

8.1. Informar à CONTRATADA sobre a emissão da Ordem de Compra e/ou assinatura do Contrato.

8.2. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

8.3. Atestar a Nota Fiscal apresentada pela CONTRATADA após conferir se os serviços realizados correspondem à especificação descrita neste Termo de Referência.

8.4. Efetuar o pagamento de acordo com a Nota Fiscal emitida pela CONTRATADA, no prazo estabelecido de 30 dias corridos, após recebimento definitivo e atesto.

9. PENALIDADES

9.1. A contratada ficará sujeita as penalidades citadas no Capítulo IX da Resolução Sesc N° 1593/2024.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Casos omissos serão resolvidos entre as partes, de comum acordo, com base na Resolução Sesc N° 1593/2024.